

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202508/0371

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Armamar

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 12

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1442,57

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As constantes do anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3 (Referências A e B).

Referência A — 1 técnico superior de Terapia da Fala (em regime de tempo parcial: 17 horas e 30 minutos/semana) — Exercício das funções constantes do Anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3, para integrar equipa multidisciplinar e intervir no âmbito do projeto "Promoção do Sucesso Escolar – Armamar" (promovido pelo município de Armamar), do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE);

Referência B — 1 técnico superior de Serviço Social (a tempo completo: 35 horas semanais — Exercício das funções constantes do Anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3, para integrar equipa multidisciplinar e intervir no âmbito do projeto "Promoção do Sucesso Escolar – Armamar" (promovido pelo município de Armamar), do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE);

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de agosto de 2025.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Terapia da Fala (Referência A); Serviço Social (Referência B)

Grupo Área Temática

Saúde

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Terapia

Ciências Sociais

Área Temática

Terapia da Fala

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Armamar	2	Praça da República	Armamar	5110127 ARMAMAR	Viseu	Armamar

Total Postos de Trabalho: 2**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** Pelo balcão eletrónico em: www.cm-armamar.pt**Contacto:** 254850800**Data Publicitação:** 2025-08-14**Data Limite:** 2025-08-29**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 20457/2025/2, de 13/08/2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo — carreira e categoria de técnico superior. 1 – Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Armamar, realizada no dia 23 de julho de 2025, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de agosto de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de técnico superior (referências A e B). 2 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria). 4 – Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público. 5 – Local de trabalho: área do concelho de Armamar. 6 – Duração do Contrato: 1 ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao limite de 3 anos. 7 – Caracterização dos postos de trabalho: as constantes do anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3 (Referências A e B). Referência A — 1 técnico superior de Terapia da Fala (em regime de tempo parcial: 17 horas e 30 minutos/semana) — Exercício das funções constantes do Anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3, para integrar equipa multidisciplinar e intervir no âmbito do projeto “Promoção do Sucesso Escolar – Armamar” (promovido

pelo município de Armamar), do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE); Referência B — 1 técnico superior de Serviço Social (a tempo completo: 35 horas semanais — Exercício das funções constantes do Anexo I à LTFP, de grau de complexidade funcional 3, para integrar equipa multidisciplinar e intervir no âmbito do projeto “Promoção do Sucesso Escolar – Armamar” (promovido pelo município de Armamar), do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE); 8 – Determinação do posicionamento remuneratório: Posição remuneratória: 1.ª posição, nível 16, da Tabela Remuneratória Única (TRU) da Administração Pública, a que presentemente corresponde o valor de 1.442,57 €. 9 – Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam os requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 14.º e 15.º da Portaria. 9.1 – Requisitos Gerais: ser detentor, cumulativamente, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.2 – Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Terapia da Fala (Referência A) e Licenciatura em Serviço Social (Referência B), não sendo permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. 9.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável. 10 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Armamar, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria. 11 – Prazo e formalização das candidaturas: 11.1 – Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (após a publicação por extrato na 2.ª série do Diário da República). 11.2 – Formalização das candidaturas: efetuada em suporte eletrónico cujo acesso é feito no sítio do município de Armamar na internet em www.cm-armamar.pt no balcão eletrónico, selecionando a opção “Gestão de Pessoal”, mediante o preenchimento do formulário tipo e acompanhada dos documentos. 11.3 – A apresentação da candidatura, deve ser acompanhada, dos seguintes documentos: a) Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado: declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, comprovativa do vínculo de emprego público, da carreira ou categoria de que é titular, com descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período; b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias; c) Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal, se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada; d) Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, devem apresentar uma declaração multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, onde conste o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. 11.3.1 – Os candidatos que sejam trabalhadores do município de Armamar, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos antes indicados, exceto se os mesmos não constarem do respetivo processo individual. 11.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos na candidatura, determinam a exclusão do mesmo do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. 12 – Métodos de seleção: 12.1 – Ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 12.2 – Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida

através da média aritmética ponderada e expressa até às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, das classificações dos elementos a avaliar. 12.2.1 – Parâmetros a avaliar neste método de seleção: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. 12.2.1.1 – A habilitação académica (HA) – No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 3, ou seja, licenciatura em Terapia da Fala para candidatos (Referência A) e licenciatura em Serviço Social (Referência B), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Assim, o júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma: a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores; b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura – 20 valores. Esclarece-se, ainda, que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída dentro do prazo de apresentação de candidaturas. 12.2.1.2 – A formação profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Este fator será avaliado de acordo com o seguinte: Sem formação – 0 valores; Menos de 100 horas de formação – 10 valores; De 101 a 150 horas de formação – 12 valores; De 151 a 250 horas de formação – 14 valores; De 251 a 350 horas de formação – 16 valores; De 351 a 450 horas de formação – 18 valores; Mais de 450 horas de formação – 20 valores. Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovadas por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. 12.2.1.3 – A experiência profissional (EP) – onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma: Com experiência, até um ano completo – 10 valores, acrescidos de: Com experiência de 1 a 3 anos completos – 2 valores; Com experiência de 3 a 6 anos completos – 4 valores; Com experiência de 6 a 9 anos completos – 6 valores; De 9 a 12 anos completos – 8 valores; Mais de 12 anos – 10 valores. Na classificação da Experiência Profissional, será tido em consideração a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas. 12.2.1.4 – Avaliação do desempenho (AD) – neste fator é considerada a Avaliação do Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa aos últimos três períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada da seguinte forma: Desempenho Inadequado (1 a 1,999) – 4 valores; Desempenho Regular (2 a 3,499) – 12 valores; Bom (3,500 a 3,999) Muito Bom (4 a 5) – 16 valores; Mérito Excelente (5) – 20 valores; Para os candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho – 10 valores. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa antes referida ou equiparada. 12.2.1.5 – Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valorização final, de 70%. 12.3 – A Entrevista de avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente, Orientação para o Serviço Público, Orientação para os Resultados, Análise Crítica e Resolução de Problemas, Comunicação e Inteligência Emocional, terá uma duração máxima de 20 minutos. 12.3.1 – Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. 12.3.2 – A classificação deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas. Sendo a sua ponderação, para a valorização final, de 30%. 13 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula: $OF = (70\%AC) + (30\%EAC)$ Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências. 13.1 – Será excluído do procedimento concursal o candidato que obtiver uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, o candidato que for considerado não apto, bem como o candidato que faltar/desistir, não lhe sendo

aplicado o método ou fase seguinte. 13.2 – A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos. 14 – Critérios de ordenação preferencial: 14.1 – Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria. 15 – Notificações: 15.1 – As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria por correio eletrónico. 15.2 – Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 16 – Publicitação: 16.1 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada no sítio da internet, em www.cm-armamar.pt nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria. 16.2 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público do edifício sede do município, disponibilizada no sítio da internet, em www.cm-armamar.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. 16.3 – Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do Município, em www.cmarmamar.pt na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 17 - O Júri terá a seguinte composição: I. Posto trabalho (Referência A): Composição do Júri: Marília Idalina dos Santos Assunção, técnico superior (Presidente do Júri), Maria de Fátima dos Santos Marta Martins, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnico superior, vogais efetivos; Helena Maria Correia dos Santos Seixas, técnico superior e Sandra Coutinho Ramos, técnico superior, vogais suplentes. II. Posto trabalho (Referência B): Composição do Júri: Marília Idalina dos Santos Assunção, técnico superior (Presidente do Júri), Maria de Fátima dos Santos Marta Martins, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Sofia de Gouveia Teixeira, técnico superior, vogais efetivos; Helena Maria Correia dos Santos Seixas, técnico superior e Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, técnico superior, vogais suplentes. 18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 19 – Número de lugares a preencher por pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 20 – Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). O Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: